



Câmara Municipal de Salinas

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2017 FORNECIMENTO PARCELADO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS DIVERSOS

Referente: Procedimento Licitatório nº 007/2017

Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2017

Objeto: Fornecimento parcelado de salgados fritos e assados diversos.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 09 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 10:00HS

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 10:00HS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS** torna público, para conhecimento geral, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** referente ao **Processo nº 007/2017 TOMADA DE PREÇO nº 005/2017**, objetivando o Fornecimento parcelado de salgados fritos e assados diversos, conforme descrição do Anexo I. A sessão de processamento deste, realizar-se-á no dia 09 (nove) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) na sala de licitações da Câmara Municipal de Salinas, situada Rua Antônio Castro, nº. 46, Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, às 10:00h. (dez horas).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Fornecimento parcelado de salgados fritos e assados diversos, com participação exclusiva de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame, **exclusivamente**, micro e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de Habilitação e proposta deste instrumento convocatório, cadastrados até o 3º dia anterior do processamento do certame.

2.1.1 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

2.1.2 - Que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

2.1.3 - Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

2.1.3 – Para realização do cadastro a licitante deverá protocolizar requerimento junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Salinas até o dia 05 (cinco) de outubro de 2017, munido dos seguintes documentos:

2.1.4-Pessoa Jurídica





Câmara Municipal de Salinas

- a) Cópia do o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- c) Cópia dos documentos de CPF e Identidade (RG ou CNH) dos sócios;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

3.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

3.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA QUARTA - DA HABILITAÇÃO

4.1.- Relativamente À Capacidade Jurídica e Técnica, no "ENVELOPE Nº 1"::

4.1.1- Para as empresas individuais, registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva.

4.1.2- Para as sociedades comerciais, contrato social em vigor e última alteração, ou Certidão Consolidada expedida pela respectiva Junta Comercial.

4.1.3- Para as sociedades por ações, estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de comprovantes da eleição da diretoria em exercício e principais alterações.





Para as sociedades civis, registro da sociedade e do ato de investidura de seus representantes legais em exercício, na data do certame.

4.2 - Relativamente À Idoneidade Econômico-Financeira:

4.2.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital.

4.3- Relativamente À Regularidade Fiscal e trabalhista, no "ENVELOPE Nº 1":

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF

4.3.2- Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes.

4.3.3 - As certidões de que trata o item 3.3.2 são as seguintes:

4.3.3.1- Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal.

4.3.3.2- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/MF.

4.3.3.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda do Estado no qual é situada a licitante.

4.3.3.4- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante.

4.3.3.5- Prova das regularidades relativas à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo e Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do período de validade.

4.3.4 - Os documentos exigidos no sub-ítem 4.3.3.4 quando não tiverem prazos de validade expressamente determinados, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura da presente licitação.

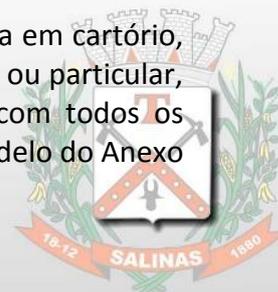
4.3.5.- Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos órgãos competentes.

4.3.6.- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu prazo de validade. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.5- Além dos documentos acima relacionados, deverá a licitante apresentar, no " ENVELOPE Nº 1":

4.5.1 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (conforme modelo do Anexo III)

4.5.2 - Declaração expressa, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. (conforme modelo do Anexo IV)





Câmara Municipal de Salinas

4.5.3 Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. (conforme modelo do Anexo V)

4.6 O fornecedor deverá apresentar para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, conforme exclusividade deste procedimento, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item “b” deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício
- d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

4.7 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos na cláusula quarta subitens 4.3.3.1 à 4.3.3.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.9 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.10 O prazo de que trata o subitem 4.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 4.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





Câmara Municipal de Salinas

4.12 - Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração) ou cópia autenticada em cartório.

4.13 - Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe à exigência do item 4.12.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas dentro do "ENVELOPE Nº 2", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada (com firma reconhecida em cartório) e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação em envelope lacrado (não grampeado), protocolado na Câmara Municipal de Salinas, situada no endereço acima citado, devendo, ainda, conter:

5.2 - Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

5.2.1 - Razão social, nome do banco, agência e o número da conta bancária da licitante.

5.2.4 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do "ENVELOPE. nº 1".

5.2.5.- Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VI deste Edital.

5.2.6 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.7- Para todos os itens deverão ser expressos as marcas e modelos dos produtos ofertados

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORDEM DE PAGAMENTO

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01Legislativo

122.0011.2009 MANUT. ATIVIDADES COM OUTROS CUSTEIOS

3.3.90.30.00Material de consumo

Ficha20.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA





Câmara Municipal de Salinas

7.1 O pagamento será efetuado através da Câmara Municipal de Salinas em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços estando eles de acordo com o termo de referencia anexo ao Edital.

7.2 A atualização financeira do preço contratado terá como base o Índice de Preço ao Consumidor IPCA/IBGE.

7.3 Requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.3.1 Os requerimentos de que trata o item acima deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da composição dos custos correspondentes aos preços contratados, sob pena de não recebimento.

7.4 A Contratante responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.3, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.5- Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

8.1- Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Salinas, até o dia 09 (nove) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) no horário de abertura do certame.

8.2- Os envelopes entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

CLÁUSULA NONA - DO PROCEDIMENTO

9.1- A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia 09 (nove) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 10:00 horas, na Sala de licitações da Câmara Municipal de Salinas, situada no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

9.2- A abertura dos envelopes de habilitação e proposta, e, respectivo julgamento serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3- Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação. Os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão cada documento, facultando aos representantes credenciados das licitantes fazê-lo também.

9.4 - A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade, a nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, quando será apresentado o resultado da questão em exame.

9.5- Quando da análise das propostas de preços, será feita inicialmente a verificação da conformidade de cada uma delas com as exigências do Edital, com a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos do ato convocatório, esclarecendo-se que não serão aceitas propostas inexequíveis ou exorbitantes e nem aquelas que se basearem em preços de outros concorrentes.





9.6- Eventuais erros aritméticos não constituirão motivos para desclassificação das propostas, podendo ser corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, que considerará:

- a) em caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) havendo erros de transcrição das quantidades previstas para o preço unitário, será feita a devida correção, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- c) havendo erros de soma ou multiplicação serão os mesmos corrigidos, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se a soma ou o produto;
- d) feitas às correções devidas, o valor da proposta será ajustado pela Administração e o valor apurado constituirá o valor contratual.

9.7- Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos, decurso do prazo dos mesmos, se for o caso, ou pela renúncia expressa dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá o(s) envelope(s) propostas da(s) empresa(s) inabilitada(s), cujo(s) representante(s) retirar-se-á(ão) da sessão, ou nela poderá (ão) permanecer apenas como ouvinte(s).

9.8- O julgamento da(s) proposta(s) dar-se-á no dia 09 (nove) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 10:00 horas (após a fase de habilitação), desde que esteja(m) presente(s) todos os representantes devidamente credenciados, de todos os licitantes participantes do certame, para expresso consentimento da dispensa do prazo recursal da fase da habilitação, ou após o transcurso do prazo sem interposição de recurso, ou, ainda após o julgamento definitivo de recursos impostos.

9.9- Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos ou informações não apresentados na ocasião oportuna.

9.10- No caso de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de novas Propostas, na forma do parágrafo 3º do art. 48, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1- O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação.

10.2- O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.3- Não será considerada para julgamento a proposta que não estiver de acordo com as condições deste EDITAL.

10.3.1.- A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

10.3.3 – Preço fora de mercado;

10.4- Será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM.**





10.5- Em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens a classificação dar-se-á por sorteio, nos moldes do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO:

11.1- A licitante vencedora firmará Contrato com a Câmara Municipal de Salinas, de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste EDITAL, devendo em até no máximo 5 (cinco) dias após convocação efetuar a assinatura do respectivo termo.

11.2- O Contrato poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s);

11.3- A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item 10.1 da Cláusula IX caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às respectivas sanções previstas neste Edital e Anexos, bem como às previstas na Lei nº 8.666/93.

11.4- Sem prejuízo das sanções previstas no subitem anterior, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Contratante convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços.

11.5- O Contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.6- Na hipótese de rescisão administrativa, ficam assegurados à contratante os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º, da Lei nº 8.666/93.

11.7- Ao contratante reserva-se o direito de:

a) rescindir o contrato, por interesse administrativo, cabendo à contratada os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização;

b) fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, objeto desta licitação e a plena execução do contrato;

c) exigir da contratada, quando julgar necessário, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta Licitação;

d) rejeitar o recebimento dos produtos, quando não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital, sem que caiba à contratada direito a reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1- A contratada deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas por escrito.

12.2- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou





Câmara Municipal de Salinas

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal de Salinas.

12.3- A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1.- Os produtos deverão ser entregues conforme quantidade solicitada antecipadamente pela Câmara Municipal de Salinas, observadas as necessidades com base nas reuniões ordinárias e extraordinárias. Será previamente determinado pela contratante através de sua diretoria geral, após a expedição da respectiva ordem de fornecimento e protocolização da mesma na sede da licitante o calendário de entrega semanal ou quinzenal dos lanches, devendo a contratada fornece-los na Câmara Municipal de Salinas (endereço constante no preâmbulo deste) acondicionados em embalagem limpas e frescos, de modo que venha a serem servidos quentes e de excelente qualidade, não queimados ou encharcados de gordura.

13.1.1.- A protocolização da ordem de fornecimento poderá ser feita por meio eletrônico, fax ou outrem determinada pela Contratante.

13.1.2- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, por motivo de força maior, devidamente justificada.

13.2- Será negado recebimento do objeto, caso esteja em desacordo com as exigências deste Edital e do contrato, e aplicadas as sanções nele previstas, bem como as previstas no contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1- O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL.

14.1.1- Todos os custos para a entrega dos produtos (transporte, alimentação, hospedagem...) serão por conta da **CONTRATADA** devendo ser estes inclusos, sem ônus à contratante.

14.1.2 - Os produtos referentes ao objeto do presente, deverão ser entregues em Salinas/MG de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Salinas, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações

14.2- Ficará ressalvado à Câmara Municipal de Salinas, por despacho motivado pelo Sr. PRESIDENTE, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação nos termos da legislação em vigor.

14.3- Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

14.4- Fica vedada a apresentação de propostas alternativas.





Câmara Municipal de Salinas

14.5- Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com as Leis nº 8.666/93 e suas alterações.

14.6- À Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de ouvir o setor solicitante, o qual opinará sobre a qualidade do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
- e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato;
- f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL

16.1. – São integrantes deste edital:

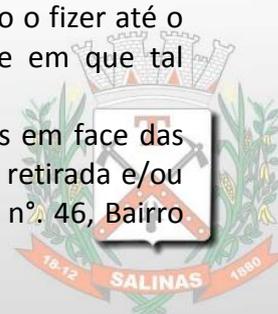
- a) Anexo I – Termo de referencia
- b) Anexo II – Minuta do Contrato.
- c) Anexo III – Minuta da declaração de inexistência de fatos supervenientes
- d) Anexo IV – Minuta da declaração que está de acordo com o edital
- e) Anexo V – Minuta de declaração de Proteção ao Menor
- f) Anexo VI – Minuta da Proposta comercial

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu com o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- Quaisquer dúvidas oriundas deste Processo Licitatório serão dirimidas em face das Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98. Maiores informações, bem como a retirada e/ou exame deste Edital, poderão ser obtidas no endereço Rua Antônio Castro, nº. 46, Bairro.





Câmara Municipal de Salinas

Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000 ou pelo Fone: (38) 3841-1248, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou no site www.camarasalinas.mg.gov.br.

17.4- Para solucionar quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de SALINAS/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Salinas/MG, 18 de setembro de 2017.

Herbert Geraldo Soares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DATA DE APURAÇÃO

1.1.- TOMADA DE PREÇO n°. 005/2017 marcada a abertura dos envelopes no dia 09 (nove) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Salinas, Situada à Rua Antônio Castro, n°. 46, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento será feito aos finais das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara, como forma de confraternização dos vereadores, assessores e servidores da casa.

CLÁUSULA TERCEIRA - CARACTERÍSTICAS, DETALHAMENTO DOS ITENS E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR de Ref.Unit. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	60	Torta de Frango (Tabuleiro Médio medindo aproximadamente 40x30 cm)	88,00	5.280,00
02	Unid.	3500	Salgado frito variado, peso mínimo de 22,1 gramas (Coxinhas recheadas com frango, carne; pastéis recheados com frango, carne; croquetes, bolinhos de mandioca com carne, salsichas empanadas).	0,57	1.995,00
03	Unid.	3500	Salgado assado variado, peso mínimo de 21,3 gramas (Esfirras, pãezinhos, pastéis, empadas recheadas com frango e/ou carne, pão pizza).	0,57	1.995,00
VALOR TOTAL					9.270,00

O valor total desta licitação está estimado em R\$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1- Os produtos deverão ser entregues conforme quantidade solicitada antecipadamente pela Câmara Municipal de Salinas, observadas as necessidades com base nas reuniões ordinárias e extraordinárias. Será previamente determinada pela





Câmara Municipal de Salinas

contratante através de sua diretoria geral, após a expedição da respectiva ordem de fornecimento e protocolização da mesma na sede da licitante o calendário de entrega semanal ou quinzenal dos lanches, devendo a contratada fornecer-los na Câmara Municipal de Salinas (endereço constante no preâmbulo deste) acondicionados em embalagem limpas e frescos, de modo que venha a serem servidos quentes e de excelente qualidade, não queimados ou encharcados de gordura.

4.1.1.- A protocolização da ordem de fornecimento poderá ser feita por meio eletrônico, fax ou outrem determinada pela Contratante.

4.1.2.- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, por motivo de força maior, devidamente justificada.

4.2.- Será negado recebimento do objeto, caso esteja em desacordo com as exigências deste Edital e do contrato, e aplicadas as sanções nele previstas, bem como as previstas no contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1- A contratada deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas por escrito.

5.2- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal de Salinas.

5.3- A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01Legislativo

122.0011.2009.....MANUT. ATIVIDADES COM OUTROS CUSTEIOS

3.3.90.30.00Material de consumo

Ficha20.

6.2 O pagamento será efetuado através da Câmara Municipal de Salinas em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos de acordo com o termo de referência anexo ao Edital.

Salinas/ MG, 18 de Setembro de 2017.





ANEXO – II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS/MG E A EMPRESA.....

CONTRATADO(A): VENCEDORES DO PROCEDIMENTO.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.216.102/0001-70**, com sede na Rua Bias Fortes, nº. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, neste ato representado pela Presidente, EILTON SANTIAGO SOARES, portador do CPF nº 550.339.116-00, RG nº M - 3.630.373, residente na rua Tiradentes 69, Distrito de Nova Matrona, Município de Salinas/MG, e, do outro lado a empresa:....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº.Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº., CPF....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato de Fornecimento parcelado de salgados fritos e assados diversos, conforme documentação e condições constantes do **Processo nº 007/2017, TP sob o nº 005/2017**, que fazem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação substitutiva e complementar, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto da presente contrato é a Fornecimento parcelado de salgados fritos e assados diversos, conforme anexo I (termo de referencia) do edital, tendo em vista o resultado do **Processo nº. 007/2017 TOMADA DE PREÇO nº. 005/2017**, realizada no dia ... de Junho do corrente ano, devidamente homologada.

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 007/2017, TOMADA DE PREÇO nº. 005/2017** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO





Câmara Municipal de Salinas

2.1.- As especificações dos serviços e os respectivos valores unitários e totais serão conforme segue:

2.2 - O valor total do presente contrato é de: **R\$**
.....(.....).

2.3 - Após a assinatura do contrato será expedida pela contratante, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de fornecimento, objeto do presente.

2.4 - O pagamento será efetuado através da Câmara Municipal de Salinas em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos de acordo com o termo de referencia anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01Legislativo

122.0011.2009.....MANUT. ATIVIDADES COM OUTROS CUSTEIOS

3.3.90.30.00Material de consumo

Ficha20.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1- A *CONTRATANTE*, para viabilizar a prestação dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pela Presidenta da Câmara Municipal de Salinas.

4.2- CABE À CONTRATADA

a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

b) garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.

c) - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

d) - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1.- Os produtos deverão ser entregues conforme quantidade solicitada antecipadamente pela Câmara Municipal de Salinas, observadas as necessidades com base nas reuniões ordinárias e extraordinárias. Será previamente determinado pela contratante através de sua diretoria geral, após a expedição da respectiva ordem de





Câmara Municipal de Salinas

fornecimento e protocolização da mesma na sede da licitante o calendário de entrega semanal ou quinzenal dos lanches, devendo a contratada fornece-los na Câmara Municipal de Salinas (endereço constante no preâmbulo deste) acondicionados em embalagem limpas e frescos, de modo que venha a serem servidos quentes e de excelente qualidade, não queimados ou encharcados de gordura.

5.1.1.- A protocolização da ordem de fornecimento poderá ser feita por meio eletrônico, fax ou outrem determinada pela Contratante.

5.1.2.- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, por motivo de força maior, devidamente justificada.

5.2- Será negado recebimento do objeto, caso esteja em desacordo com as exigências deste Edital e do contrato, e aplicadas as sanções nele previstas, bem como as previstas no contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;





Câmara Municipal de Salinas

- e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
- f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

9.2 - O presente contrato:

9.2.1 – vigorará por 12 (doze) meses após assinatura, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

9.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

9.2.4 - é regido pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1.-As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Salinas/MG, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Salinas/MG, ...de **** de 2017.

CONTRATANTE:

EILTON SANTIAGO SOARES
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE SALINAS

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Câmara Municipal de Salinas

ANEXO III

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À,
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº. 007/2017.
TOMADA DE PREÇO nº. 005/2017.

MINUTA DA DECLARAÇÃO

A Empresa _____ inscrita
no CNPJ nº. _____, sediada à
_____, na cidade de
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação no presente processo
licitatório nº. 007/2017 - TOMADA DE PREÇO nº. 005/2017, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório)





Câmara Municipal de Salinas

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para fins de participação no TOMADA DE PREÇO nº. 005/2017, da Câmara Municipal de Salinas, tendo como objeto a Fornecimento parcelado de salgados fritos e assados diversos, instaurado através do Processo licitatório nº. 007/2017, que está de acordo com o presente Edital, a Minuta de Contrato e demais anexos.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)





ANEXO V

Processo nº. 007/2017

TOMADA DE PREÇO nº. 005/2017

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pela SSP/..... e do C.P.F. nº. _____, DECLARA, para fins do Disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8666/93, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de Dezesseis anos.

_____/____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório)





ANEXO VI

MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Setor de Licitação
Câmara Municipal de Salinas
SALINAS - MG

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Associação, vimos perante o Sr. Presidente, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante da **TOMADA DE PREÇO n.º 005/2017 PROCESSO n.º 007/2017**. Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	Unid.	60	Torta de Frango (Tabuleiro Médio medindo aproximadamente 40x30 cm)		
02	Unid.	3500	Salgado frito variado, peso mínimo de 22,1 gramas (Coxinhas recheadas com frango, carne; pastéis recheados com frango, carne; croquetes, bolinhos de mandioca com carne, salsichas empanadas).		
03	Unid.	3500	Salgado assado variado, peso mínimo de 21,3 gramas (Esfirras, pãezinhos, pastéis, empadas recheadas com frango e/ou carne, pão pizza).		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA: _____

Nº DA CONTA----- AGENCIA----- BANCO-----

E-MAIL----- FONE----- FAX-----

-----/-----de -----de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

